



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8366/2020.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach, e com a Juíza Substituta designada, Nadir Fátima Zanotelli Coimbra, **por meio de videoconferência**.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora da Secretaria, Sandra Maria Colbeich Trajano, sendo que, além desta, foram indicados os servidores Tânia Pacico Lovato, Assistente de Diretor de Secretaria, e Vinícius de Brum Barbosa, Secretário de Audiências, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 15/8/1963

Data da última correição realizada: 1º/7/2019

Data de Implantação do PJe: 24/10/2014

Jurisdição: Agudo, Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Santana da Boa Vista

Período Correcionado: de 1º/01/2019 a 29/9/2020

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/09/2019 a 31/8/2020

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul pertence à 73ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Carlos Henrique Selbach*	Juiz do Trabalho Titular	20/5/2002

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/9/2020)

* O Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach, está convocado para atuar neste TRT desde 16/7/2020 até 15/02/2022.

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para o Juiz Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Carlos Henrique Selbach	Juiz Titular desde 20/5/2002 – Há 18 anos, 4 meses e 10 dias*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2	Carolina Cauduro Dias de Paiva	<ul style="list-style-type: none">- Responder pela Unidade, no período de 20/12/2018 a 06/01/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Atuação no período de 07/01 a 03/02/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Atuação nos dias 04/02 e 05/02/2019, em virtude de licença férias do Juiz Titular;- Atuação no período de 06/3 a 26/5/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Atuação no período de 26/6 a 22/7/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 23/7 a 14/8/2019.
3	Jorge Fernando Xavier de Lima	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 26/01 a 31/01/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Responder pela Unidade, no período de 06/02 a 04/3/2019, em virtude de licença férias do Juiz Titular;- Atuação no período de 27/5 a 31/5/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 16 a 22/9/2019.
4	Rodrigo de Mello	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 01 a 09/6/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular.
5	Augusta Pölking Wortmann	<ul style="list-style-type: none">- Atuação nos dias 10 e 11/6/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular.
6	Paulo Pereira Müzell Júnior	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 12 a 16/6/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Atuação no período de 01 a 07/6/2020, em virtude de licença férias do Juiz Titular;- Atuação no período de 08 a 14/6/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal.
7	Andréia Cristina Bernardi Wiebelling	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 17 a 25/6/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular;- Responder pela Unidade, no período de 18 a 25/02/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal;- Atuação no período de 26/02 a 12/4/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal.
8	Edenir Barbosa Domingos	<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 15/8 a 13/9/2019;- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 21/10 a 17/11/2019.
9	Rafael Flach	<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 23/9 a 15/10/2019.
10	Maurício Joel Zanotelli	<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juiz Auxiliar, no período de 18/11 a 19/12/2019.
11	Vinicius de Paula Löblein	<ul style="list-style-type: none">- Responder pela Unidade, no período de 07/01 a 05/02/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
12	Amanda Stefânia Fisch	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 13/4 a 03/5/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal.
13	Carolina Quadrado Ilha	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 04 a 31/5/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal.
14	Eduardo Batista Vargas	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 15 a 22/6/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal;- Atuação no período de 23/6 a 14/7/2020, em virtude de licença férias do Juiz Titular.
15	Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	<ul style="list-style-type: none">- Atuação no dia 15/7/2020, em virtude de licença férias do Juiz Titular;- Atuação no período de 16/7 a 19/12/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/9/2020)

* Período totalizado até a data da inspeção correccional.



3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Carlos Henrique Selbach	LTS	01/01/2019 a 03/02/2019	34 dias
	Gozo de saldo de férias	04/02/2019 a 04/3/2019	29 dias
	LTS	06/3/2019 a 21/3/2019	16 dias
	LTS	22/3/2019 a 30/4/2019	40 dias
	LTS	01/5/2019 a 31/5/2019	31 dias
	LTS	01/6/2019 a 28/6/2019	28 dias
	LTS	29/6/2019 a 22/7/2019	24 dias
	Férias	07/01/2020 a 05/02/2020	30 dias
	Convocado para atuar no TRT	18/02/2020 a 31/5/2020	104 dias
	Férias	01/6/2020 a 07/6/2020	7 dias
	Convocado para atuar no TRT	08/6/2020 a 22/6/2020	15 dias
	Gozo de saldo de férias	23/6/2020 a 15/7/2020	23 dias
	Convocado para atuar no TRT	desde 16/7/2020 até 15/02/2022	1 ano e 7 meses

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/9/2020)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Sandra Maria Colbeich Trajano	AJAJ	Diretora de Secretaria (CJ3)	27/10/2010
2	Tânia Pacico Lovato	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	10/8/1993
3	Rodrigo de Lima da Silva	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	10/11/2010
4	Vinícius de Brum Barbosa	AJAJ	Secretário/a de Audiência (FC03)	27/9/2016
5	Cristiano Batistella Silveira Guterres	AJAJ	Assistente (FC02)	06/7/2011
6	Márcio Rodrigues de Oliveira	TJAA	-	12/01/2010
7	Rômulo Esmério de Araújo	TJAA	-	21/6/2018
8	Karina Hartmann Konig	TJAA	-	15/8/2018
9	Lúcia Gasparly Beskow	TJAA	-	31/8/2020
AJOJAF	Luciano Silva de Oliveira	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03/4/2007
AJOJAF	Leandro Augusto Hirsch			14/7/2011

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 07/9/2020).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	César Sena da Silveira	01/10/2016	03/7/2019	2 anos, 9 meses e 3 dias	Lotação no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa
2	Débora Sortica da Rosa	12/3/2012	04/8/2019	7 anos, 4 meses e 23 dias	Aposentadoria



(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 07/9/2020)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Márcio Rodrigues de Oliveira	PAT- Paternidade	13
	LTS - Tratamento de Saúde	8
Cristiano Batistella Silveira Guterres	LPF - Doença em pessoa da família	1

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 07/9/2020)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 09/2019 a 08/2020).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Ingrid Bredow Neubauer	Direito	27/02/2020 25/02/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 07/9/2020)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2017-2019, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2017	2018	2019	Média Trienal
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	943	646	755	781,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daquele relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores												
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
751 – 1.000 Processos por ano	01	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,27	0,36	0,50	0,23	0,59	0,37	0,01	0,55	0,48	0,37	79%	0,29	
	02	3ª VT de Erechim	0,33	0,18	0,72	0,29	0,55	0,60	0,22	0,31	0,48	0,44	70%	0,31	
	03	2ª VT de Erechim	0,49	0,26	0,77	0,38	0,61	0,71	0,20	0,47	0,45	0,52	79%	0,41	
	04	1ª VT de Erechim	0,45	0,25	0,74	0,33	0,56	0,76	0,08	0,42	0,44	0,48	86%	0,41	
	05	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,34	0,15	0,72	0,28	0,57	0,45	0,14	0,75	0,69	0,48	88%	0,42	
	06	VT de Ijuí	0,32	0,37	0,74	0,42	0,69	0,49	0,10	0,58	0,53	0,48	90%	0,43	
	07	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,36	0,06	0,58	0,39	0,44	0,63	0,11	0,74	0,62	0,46	100%	0,46	
	08	VT de São Jerônimo	0,40	0,06	0,90	1,00	0,59	0,77	0,84	0,43	0,51	0,65	74%	0,48	
	09	4ª VT de Passo Fundo	0,42	0,18	0,82	0,44	0,78	0,51	0,09	0,42	0,80	0,50	98%	0,49	
	10	PAJT de Nova Prata	0,27	0,15	0,79	0,29	0,86	0,72	1,00	0,44	0,44	0,60	82%	0,49	
	11	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,43	0,16	0,72	0,43	0,59	0,46	0,39	0,66	0,59	0,52	100%	0,52	
	12	PAJT de Capão da Canoa	0,42	0,27	0,87	0,51	1,00	0,55	0,52	0,81	0,65	0,64	84%	0,54	
	13	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,46	0,07	0,61	0,42	0,56	0,71	0,50	0,76	0,55	0,55	98%	0,54	
	14	5ª VT de Novo Hamburgo	0,42	0,17	0,84	0,47	0,77	0,55	0,21	0,91	0,82	0,60	90%	0,54	
	15	PAJT de Marau	0,42	0,19	0,83	0,37	0,93	0,50	0,25	0,36	0,41	0,50	111%	0,56	
	16	3ª VT de Rio Grande	0,43	0,20	0,87	0,67	0,82	0,66	0,67	0,41	0,63	0,62	90%	0,56	
	17	4ª VT de Novo Hamburgo	0,40	0,20	0,83	0,45	0,62	0,41	0,08	0,85	0,85	0,54	106%	0,57	
	18	2ª VT de Rio Grande	0,44	0,22	0,87	0,61	0,75	0,69	0,48	0,57	0,61	0,61	95%	0,58	
	19	1ª VT de Sapiranga	0,37	0,13	0,87	0,43	0,70	0,53	0,19	0,90	0,80	0,58	102%	0,59	
	20	2ª VT de Novo Hamburgo	0,34	0,21	0,65	0,44	0,40	1,00	0,44	0,70	0,75	0,58	105%	0,61	
	21	3ª VT de Novo Hamburgo	0,40	0,33	0,83	0,58	0,68	0,54	0,43	0,68	0,91	0,61	103%	0,63	
	22	VT de Cachoeira do Sul	0,43	0,31	0,91	0,71	0,73	0,95	0,38	1,00	0,89	0,73	88%	0,64	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23	1ª VT de Novo Hamburgo	0,37	0,36	0,85	0,69	0,42	0,70	0,47	0,76	1,00	0,64	102%	0,65
Média		0,39	0,21	0,80	0,47	0,63	0,64	0,38	0,64	0,66	0,56	92%	0,61



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

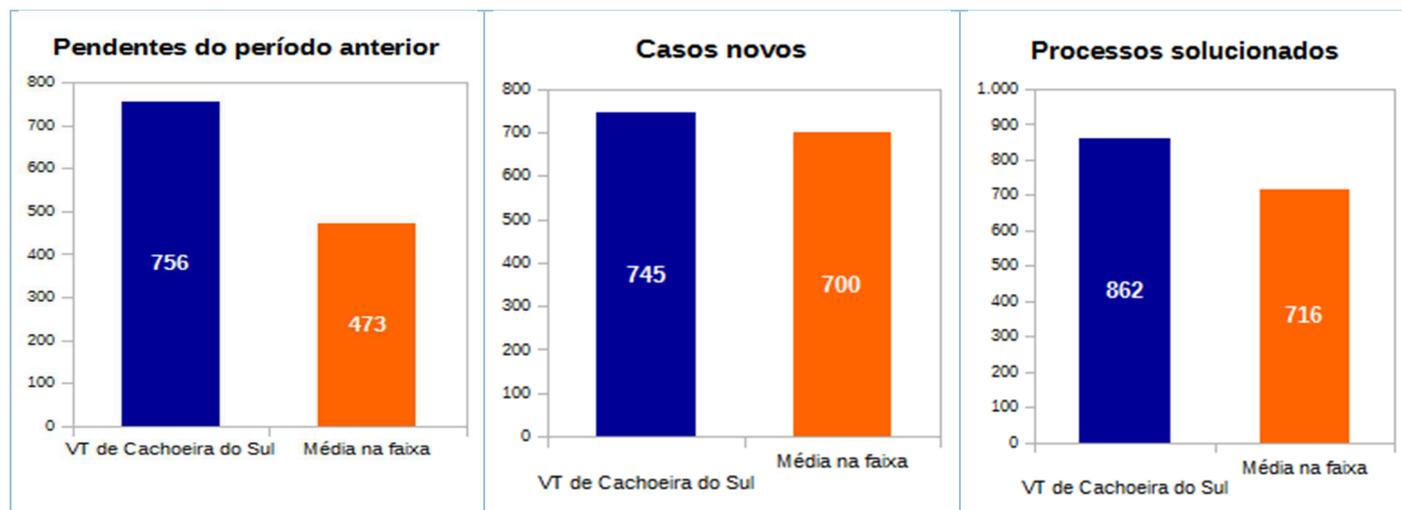
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,43	0,39	17º/23

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{862}{756 + 745 + 4} \right) \Rightarrow 0,43$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2019/09 a 2020/08

	VT de Cachoeira do Sul	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/8/2019	756	472,74	59,92%
B	Casos novos	745	700,30	6,38%
C	Sentenças anuladas e reformadas	4	6,17	-35,17%
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.505	1.179,22	27,63% ▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	492	363,96	35,18%
F	Processos conciliados – conhecimento	307	282,35	8,73%
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	799	646,30	23,63% ▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	63	69,74	-9,66%
I	Total de processos solucionados (G + H)	862	716,04	20,38% ▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		57,28%	60,72%	-5,67%
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,43	0,39	8,77% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 756 processos, valor 59,92% superior à média da respectiva faixa (472,74), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (862) foi superior em 20,38% à média da respectiva faixa de movimentação processual (716,04); dessa forma, constata-se que o elevado estoque de processos pendentes de finalização do período anterior foi o principal fator que determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, em contrapartida, que o número de processos solucionados foi superior em 15,70% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2019/09 a 2020/08					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Carlos Henrique Selbach (J1)	1	1	14	2	8

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Inicialmente, cabe destacar que o Juiz Titular da Vara esteve afastado da jurisdição no período de 18/02/2020 a 31/8/2020, em razão de convocação para atuar neste Regional. A seu turno, analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Magistrado proferiu uma sentença líquida no período correccionado, o que corresponde a 50% das sentenças por ele prolatadas nesse período (cabendo a ressalva de que a amostra não é significativa, tendo em vista o reduzido número de sentenças proferidas em razão da convocação do Juiz). Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 8,54% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelo Magistrado, constata-se que esta apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, considerando-se a média regional nesse período (3,10 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que a totalidade dessas conversões corresponde a processos redistribuídos por esta Corregedoria em razão da convocação do magistrado para atuar neste Regional.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/8/2020), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (53,20%). Além disso, convém destacar que em 31/8/2020 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/8/2019	31/8/2020	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	157	324	106,37%
Aguardando encerramento da instrução	455	278	-38,90%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	66	7	-89,39%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	78	0	-100,00%
TOTAL	756	609	-19,44%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

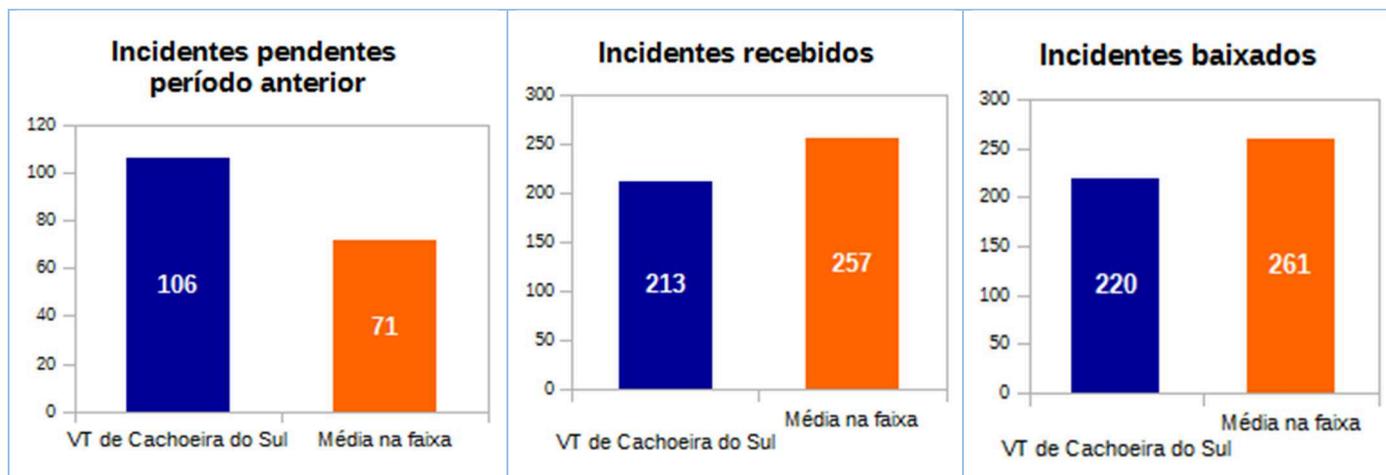
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,31	0,21	19º/23

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{220}{106 + 213} \right) \Rightarrow 0,31$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2019/09 a 2020/08

	VT de Cachoeira do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/8/2019	106	71,39	48,48%
B	Incidentes apresentados	213	256,70	-17,02%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	319	328,09	-2,77% ▲
D	Incidentes julgados/baixados	220	260,61	-15,58%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	68,97%	79,43%	-13,18%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,31	0,21	50,89% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

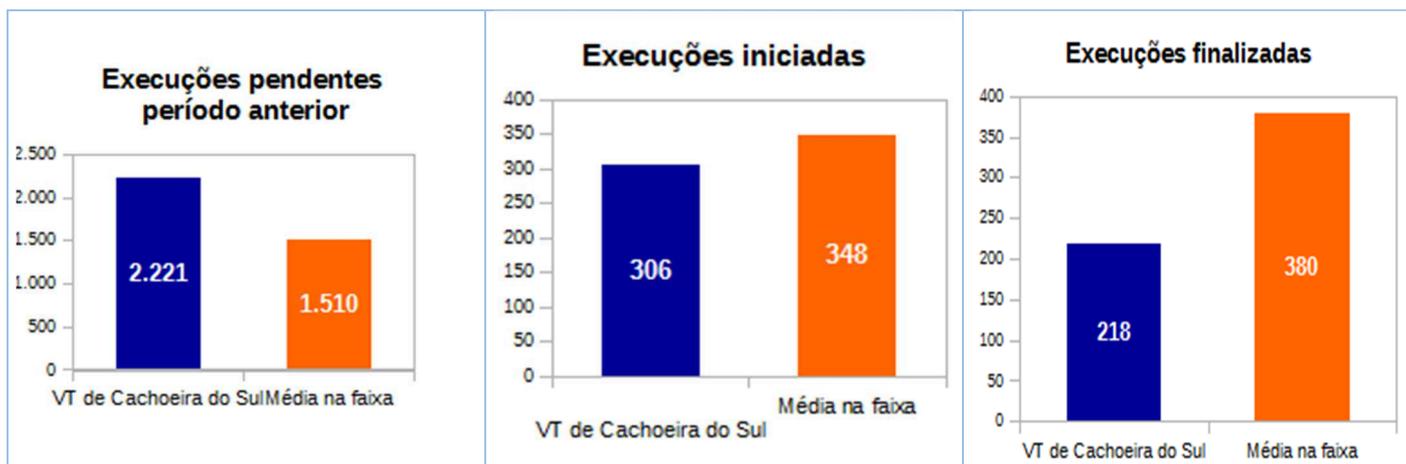
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,91	0,80	23º/23

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{218}{2.221 + 306} \right) \Rightarrow 0,91$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2019/09 a 2020/08					
		VT de Cachoeira do Sul	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/8/2019	1.287	627,57	105,08%	
B	Execuções tramitando em 31/8/2019	934	882,78	5,80%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/8/2019	2.221	1.510,35	47,05%	▼
D	Execuções iniciadas	306	348,22	-12,12%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.527	1.858,57	35,96%	▼
F	Execuções Finalizadas	218	379,61	-42,57%	▲
	PRODUTIVIDADE (F / E)	8,63%	20,42%	-57,76%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,91	0,80	14,83%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 8,63% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi consideravelmente inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 20,42%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/8/2019 (2.221) era 47,05% superior à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (218) foi inferior em 42,57% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que tanto o elevado estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior quanto o reduzido número de execuções no período analisado determinaram o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,47	22º/23

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 667 + 334 + 2.260 + 37 → 3.298



Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	2.306	→	0,71
Maior acervo na faixa de movimentação		4.663		

Situação	Pendentes em 31/8/2019	Pendentes em 31/8/2020	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	876	667	-23,86%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	237	334	40,93%
Pendentes de finalização na fase de execução***	2.221	2.260	1,76%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	48	37	-22,92%
Total	3.382	3.298	-2,48%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma queda de 2,48%, passando de 3.382 para 3.298 processos. Apesar dessa redução, contudo, o acervo da Unidade em 31/8/2020 era superior em 47,56% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.235,04 processos), resultando no segundo maior acervo entre as 23 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,63	16º/23

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	772	→	1,13
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		684		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	1,13	→	0,73
Maior vazão na faixa de movimentação		1,55		



VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2019/09 a 2020/08

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remitidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	772	684	88,60%
Média unidades similares	739,22	756,43	102,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (88,60%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (102,33%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,95	0,64	22º/23

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{353,02}{372,84} \Rightarrow 0,95$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	498,50	353,02	-29,18%
Média unidades similares	260,18	239,40	-7,99%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,38	0,38	13º/23

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{49,20}{128,30} \Rightarrow 0,38$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	87,55	49,20	-43,80%
Média unidades similares	58,62	49,13	-16,18%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,64	23º/23

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.895,46}{2.895,46} \Rightarrow 1,00$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	2.884,81	2.895,46	0,37%
Média unidades similares	2.043,69	1.861,17	-8,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,89	0,66	21º/23

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.656,99}{2.997,75} \Rightarrow 0,89$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Variação
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	2.654,25	2.656,99	0,10%
Média unidades similares	2.065,44	1.983,38	-3,97%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/9/2020).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,56	23º/23

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} = \frac{(0,57 \times 2) + (0,46 \times 1) + (0,84 \times 3) + (1,00 \times 1) + (0,57 \times 1) + (0,85 \times 2) + (0,22 \times 2) + (0,73 \times 2) + (0,77 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} = 0,73$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,73) nos últimos doze meses foi o último colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destaca-se, positivamente, apenas o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (13ª melhor colocada entre as 23 unidades da respectiva faixa processual) – único no qual a Vara não registrou um desempenho inferior à média das unidades similares.

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao congestionamento na fase de execução (última colocada entre as 23 unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em execução (última colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (penúltima colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Cristiano Batistella Silveira Guterres	01/9/2019	31/8/2020	366	1	0	365	1,00
Karina Hartmann König	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Leandro Augusto Hirsch	01/9/2019	31/8/2020	366	0	366	0	0,00
Lúcia Gaspary Beskow	31/8/2020	31/8/2020	1	0	0	1	0,00
Luciano Silva de Oliveira	01/9/2019	31/8/2020	366	0	366	0	0,00
Márcio Rodrigues de Oliveira	01/9/2019	31/8/2020	366	21	0	345	0,94
Rodrigo de Lima da Silva	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Rômulo Esmério de Araújo	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Sandra Maria Colbeich Trajano	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Tânia Pacico Lovato	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
Vinícius de Brum Barbosa	01/9/2019	31/8/2020	366	0	0	366	1,00
TOTAL							7,94



* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul apresentou, no triênio 2017 a 2019, a média anual de 781,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de nove servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751- 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,94}{9}$	→	88%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,73 x 88%	→	0,64
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a penúltima colocação entre as 23 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (última colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é inferior à média das unidades similares (92%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos em 2019	Solucionados em 2019	%	Resultado
760	1.064	140%	Meta cumprida

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.



META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/12/2019	%	Resultado
1.203	1.070	88,94%	Meta não cumprida

5.1.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.

META 3/2019 CNJ				
Conciliações em 2019	Solucionados em 2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
429	1.013	42,35%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução em 2019	Execuções baixadas* em 2019	%	Resultado
623	508	81,54%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e julgadas entre 01/01/2017 e 31/12/2019	%	Resultado
6	6	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	13	6
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	36	22
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
5º	Caixa Econômica Federal – CEF	19	3
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	10	3
7º	Banco do Brasil S.A.	15	3
8º	Banco Bradesco S.A.	5	1
9º	Banco Itaú Unibanco S.A.	1	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	2

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/12/2019	Meta para 2019	Resultado
104	40	101	Meta cumprida



5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.2.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos até 31/8/2020	Solucionados até 31/8/2020	%	Resultado parcial
463	449	96,98%	Indicativo de não cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos 1º e 2º graus”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/8/2020	%	Resultado parcial
944	825	87,39%	Meta ainda não cumprida

5.2.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações até 31/8/2020	Solucionados até 31/8/2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
147	426	34,51%	45%	Indicativo de não cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução até 31/8/2020	Execuções baixadas* até 31/8/2020	%	Resultado parcial
274	119	43,43%	Indicativo de não cumprimento da meta

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/8/2020	%	Resultado parcial
6	6	100%	Meta já cumprida

5.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/8/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	6	10
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	22	17
4º	Caixa Econômica Federal	3	3
5º	Banrisul	3	3



6º	Banco do Brasil S/A	3	2
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	3
8º	Claro S.A.	6	6
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	4
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	3

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/8/2020	Meta para 2020	Resultado parcial
45	51	44	Indicativo de não cumprimento da meta

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	06 I 02 U 03 P	-			

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária, Sandra Maria Colbeich Trajano, em 25/9/2020).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

“Obs.:

- Atualmente a VT não recebe mais CPs para ouvir testemunhas, à exceção de que seja de outro Tribunal. Nessa hipótese, a CP é incluída na data mais próxima possível. Para a inquirição de testemunhas no âmbito da TRT da 4ª Região, tem se adotado desde 06/2019 a inquirição por videoconferência, conforme recomenda a CPC. Por isso, não há previsão de horário específico para oitiva de testemunhas por CP.

- Os processos para tentativa de conciliação na execução, são incluídos a pedido das partes ou por avaliação, caso a caso, da conveniência, depois de submetidos ao Juiz que estiver na titularidade da VT. Não há horário ou número de processos definido para realização de tais audiências”.

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	27/10/2020	28/10/2020
Una Sumaríssimo	27/10/2020	28/10/2020
Instrução	07/10/2020	13/10/2020
Tentativa de acordo em execução	05/10/2020	06/10/2020
CPI's	-	-

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária, Sandra Maria Colbeich Trajano, em 25/9/2020).

“- A previsão para realização de audiências até 16/03/2020 foi de segundas às quintas-feiras, à tarde, com 06 audiências iniciais, 03 prosseguimentos e 02 sumaríssimos – sujeito à alteração em razão do ajuizamento de maior número de processos pelo rito sumaríssimo que vinha ocorrendo.

- No período de 16/03/2020 a 14/06/2020 não foram realizadas audiências – em razão da suspensão das atividades presenciais – COVID-19.

Nesse período os réus com endereço certo ou com endereço que possibilitasse a notificação por oficial de justiça, na forma prevista pela Recomendação nº 04/2018 da Corregedoria, foram intimados para apresentar defesa nos autos do PJE, em 15 dias. Depois



da apresentação da defesa e manifestação do autor está sendo verificada a necessidade de produção de outras provas, a possibilidade de encerramento para sentença (matéria de direito, revelia) e analisada a conveniência de inclusão em pauta para tentativa de conciliação ou mesmo audiência de instrução, considerando-se a complexidade da matéria e o objeto da prova a ser produzida.

- A partir de 15/06/2020 até 14/07 foram realizadas audiências por meio virtual para tentativa de conciliação em processos Ordinário (inicial); Sumaríssimo (una) e, independentemente do rito, nos processos que tinham audiências de prosseguimento marcadas, sendo incluídos entre 06 e 08 processos, de segundas às quintas-feiras, à tarde, das 14h às 17h, observado o intervalo de 30min entre uma audiência e outra. Nos processos em que não houve conciliação (inicial e sumaríssimo), passou a fluir o prazo de 15 dias para apresentação da defesa.

Nos processos em que verificada a impossibilidade de conciliação, como entes públicos, por exemplo, os réus foram intimados para apresentar defesa nos autos, no prazo de 15 dias. Depois da apresentação da defesa e manifestação do autor está sendo verificada a necessidade de produção de outras provas, a possibilidade de encerramento para sentença (matéria de direito, revelia) e analisada a conveniência de inclusão em pauta para audiência de instrução por meio virtual, considerando-se a complexidade da matéria e o objeto da prova a ser produzida. A exceção dos processos que têm como parte entes públicos, é examinada também a possibilidade de inclusão em pauta para tentativa de conciliação, considerados os termos da defesa e manifestação do autor, por meio virtual.

- A partir de 15/07/2020 estão sendo realizadas audiências para tentativa de conciliação, por meio virtual, em processos Ordinário (inicial- instrução); Sumaríssimo (una-instrução), processos em execução (conforme requerido ou avaliada a conveniência, a critério da magistrada) e, independentemente do rito para instrução (virtual), sendo incluídos entre 05 e 06 processos, dos quais dois horários são reservados para instrução, de segundas às quartas-feiras, das 14h às 16h30min, com intervalo de 15min para as tentativas de conciliação (em qualquer fase) e 1h30m para as instruções.

Nos processos em que não se verifica a conveniência de realização de audiência para tentativa de conciliação ou mesmo em que não seja possível como no caso dos entes públicos (Ordinário e Sumaríssimos ajuizados no período), o réu está sendo intimado para apresentação da defesa nos autos do PJE, por via postal ou OJ – Recomendação nº 04 da Corregedoria do TRT da 4ª Região – Depois de apresentada a defesa e intimado o autor para manifestação, há análise para verificação da conveniência de inclusão em pauta para tentativa de conciliação, por meio virtual, a critério do magistrado, produção de outras provas, encerramento da instrução e conclusão para sentença ou inclusão em pauta para instrução, por meio virtual.

A inclusão dos processos em pauta para instrução por videoconferência, em regra, conta com a manifestação de concordância pelas partes.

Obs.: As perícias designadas em audiência ou por despacho, quando prescindem do exame do local de trabalho, estão sendo realizadas por meio virtual, com a concordância das partes”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - 2019/09 a 2020/08						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	30	28	19	2	1	80
Carlos Henrique Selbach	2	15	11	2	0	30
Carolina Quadrado Ilha	0	0	0	1	1	2
Edenir Barbosa Domingos	30	55	34	1	2	122
Eduardo Batista Vargas	17	9	24	10	0	60
Jorge Fernando Xavier de Lima	10	18	3	2	4	37
Maurício Joel Zanotelli	34	72	30	5	0	141
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	9	0	22	56	5	92
Rafael Flach	17	39	12	2	0	70
TOTAL	149	236	155	81	13	634

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08/9/2020).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2019/09 a 2020/08			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	1.292	642	49,69%
TOTAL	1.292	642	49,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/9/2020).



Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 642 no período de 2019/09 a 2020/08, correspondendo a 49,69% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que nos meses de março a agosto de 2020 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19; desse modo, cabe registrar que no período de 2019/09 a 2020/02 o número de audiências redesignadas corresponde a 20,07% do total de audiências marcadas nesse período.

Salienta-se, ainda, que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 23/9/2020 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 22/9/2020, às 16h48min, registram **02** processos conclusos há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária: **01** processo ao Juiz Substituto **Eduardo Batista Vargas** (nº 0087300-09.1998.5.04.0721, concluso em 29/6/2020 – 43 dias) e **01** concluso à Juíza Substituta **Nadir Fátima Zanotelli Coimbra** (nº 0020607-08.2019.5.04.0721, em 04/8/2020 – 36 dias).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis com os demais juízes que atuaram na unidade.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/9/2020 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 22/9/2020, às 16h48min).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida no prazo de 48 horas a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

De acordo com o informado pela Diretora de Secretaria, *“As expedições de mandados e autorizações judiciais que dependem de cumprimento presencial estão aguardando sem cumprimento, havendo na data de hoje, 41 processos entre a data de 05/03/2020 e 26/06/2020. Os demais mandados que prescindem de cumprimento presencial têm como data mais antiga 26/06/2020”*. A Diretora de Secretaria argumentou, ainda, que devem ser consideradas, *“no período, as limitações do sistema, como demora, estabilidade, acesso à internet*.

A unidade judiciária prioriza a expedição de precatórios e RPV's, sendo que, na data da correição não havia atos dessa espécie pendentes de expedição.



8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 5 dias da determinação.

A expedição de alvará referente a acordo ocorre em 2 dias, em regra.

Tratando-se de liberação de eventual saldo remanescente à reclamada, é concedida a mesma prioridade dada à expedição dos demais alvarás, porém, sempre depois de expedidos aqueles referentes aos demais credores (reclamantes, advogados, peritos).

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A análise das petições é dividida entre 3 servidores.

Na data da correição, estavam sendo analisadas as petições recebidas no dia 27/08/2020, relativas aos processos na fase de conhecimento. Na fase de liquidação, no dia da correição, havia uma petição relativa ao dia 21/08/2020 pendente de análise (processo nº 000076-42.2012.5.04.0721). Ainda nessa fase, encontravam-se pendentes de análise as petições recebidas a partir do dia 09/09/2020 (07 petições).

Com relação às petições na fase de execução, no dia 29/09/2020 estavam sendo examinadas as petições a partir do dia 12/08/2020.

Ainda quanto à análise das petições foi salientado que, *“a partir da suspensão das atividades externas, das audiências e do trabalho remoto, ocorreu um acréscimo considerável no número de petições relativas aos processos na fase de conhecimento”*.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estavam sendo impulsionados os processos com prazo vencido no dia 10/07/2020 (5 processos pendentes de análise no mês de julho) e os demais com prazos vencidos dos meses de agosto e setembro na fase de conhecimento; no dia 16/09/2020 na fase de liquidação e 13/05/2020 (4 processos pendentes de análise no mês de maio) e os demais com prazos vencidos a partir de junho na fase de execução.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento passou a observar o procedimento previsto no Provimento nº 273, de 03/04/2020, da Corregedoria Regional do TRT4.

Não havendo saldos em contas judiciais, esta circunstância é certificada, e o processo é arquivado, mediante sentença que extingue a execução. Havendo saldo, é realizada pesquisa na ferramenta de apoio à execução, sendo o valor oferecido às Varas. Caso não haja processos na Vara do Trabalho correccionada, nem em outras unidades, o saldo existente é devolvido à parte ré.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre somente depois de integralmente cumprido o acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade Judiciária possui entre 15 e 20 execuções reunidas em trâmite.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT é efetuada 45 dias úteis após a citação para pagamento ou garantia ao Juízo não cumprida, enquanto a retirada ocorre por ocasião da quitação integral do débito, no momento do julgamento da extinção da execução. Havendo garantia do Juízo ou suspensão da exigibilidade, são ajustados os dados posteriormente.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades



Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/8/2020. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020504-06.2016.5.04.0721	06/3/2017	Adriana Aparecida Bonadeo da Costa	29/5/2018
0020112-66.2016.5.04.0721	12/6/2017	Eldor Darci Garske	13/4/2018
0020244-26.2016.5.04.0721	21/8/2017	J B Kasper & Cia Ltda. – EPP	20/8/2020
0020807-20.2016.5.04.0721	02/10/2017	F. R. Bonilla – ME	09/8/2019
0000739-20.2014.5.04.0721	16/10/2017	Paulo Antonio Guimarães Lanzini Lopes	11/4/2018
0000739-20.2014.5.04.0721	16/10/2017	Joel dos Santos Cruz	11/4/2018
0000739-20.2014.5.04.0721	16/10/2017	Telmo Vantuil Richa Ayres	11/4/2018
0020920-08.2015.5.04.0721	30/10/2017	Caumaq – Indústria Metalúrgica Ltda.	22/8/2018
0020982-48.2015.5.04.0721	03/11/2017	Mineração Serra Geral Ltda. – EPP	28/8/2018
0020736-52.2015.5.04.0721	09/11/2017	Joaquina Albarnaz Machado	23/5/2019
0020022-58.2016.5.04.0721	15/6/2018	Orli Elimar Wittke	15/6/2018
0020022-58.2016.5.04.0721	15/6/2018	Novelia Teresa Wittke Friedrich	15/6/2018
0020022-58.2016.5.04.0721	15/6/2018	Vania Leticia dos Santos Felizardo	15/6/2018
0020468-27.2017.5.04.0721	31/7/2018	Protelimp Serviços de Portaria, Limpeza e Mão-de-Obra Terceirizados Eireli	10/01/2020
0020340-70.2018.5.04.0721	13/12/2018	Stadium Combustiveis Eireli – EPP	16/5/2019
0020340-70.2018.5.04.0721	16/5/2019	Paulo Sergio dos Santos Lopes	16/5/2019
0000494-77.2012.5.04.0721	17/9/2019	Leandro Oliveira Persson	21/8/2020
0000494-77.2012.5.04.0721	17/9/2019	Crislaine Mendes de Carvalho	21/8/2020
0000494-77.2012.5.04.0721	17/9/2019	Carvalho e Persson Telefonia Ltda. – ME	21/8/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT, se for o caso, os devedores que por equívoco permaneçam com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos dos processos listados acima tenham sido lançados pelo JAEP.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020063-20.2019.5.04.0721	0000357-66.2010.5.04.0721	-	-
---------------------------	---------------------------	---	---



b) Incidentes na liquidação/execução

0000939-95.2012.5.04.0721	0020423-57.2016.5.04.0721	0236500-75.2007.5.04.0721	0000261-51.2010.5.04.0721
0000939-95.2012.5.04.0721	0087300-09.1998.5.04.0721	0097700-09.2003.5.04.0721	0020646-44.2015.5.04.0721
0020627-33.2018.5.04.0721	0087300-09.1998.5.04.0721	0020119-58.2016.5.04.0721	0000748-84.2011.5.04.0721
0000993-32.2010.5.04.0721	0000255-05.2014.5.04.0721	0000237-52.2012.5.04.0721	0000994-80.2011.5.04.0721
0020069-27.2019.5.04.0721	0000306-55.2010.5.04.0721	0000261-51.2010.5.04.0721	0020056-28.2019.5.04.0721
0020577-75.2016.5.04.0721	0020780-03.2017.5.04.0721	0020176-13.2015.5.04.0721	0020804-31.2017.5.04.0721
0054900-63.2003.5.04.0721	0068200-19.2008.5.04.0721	0000594-95.2013.5.04.0721	0020278-93.2019.5.04.0721

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2019/09 a 2020/08		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 3.766.165,88	42,02%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.832.003,06	53,91%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 364.195,26	4,06%
TOTAL	R\$ 8.962.364,20	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08/9/2020).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2019/09 a 2020/08		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 109.800,59	10,13%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 826.569,94	76,22%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 111.488,61	10,28%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 36.553,47	3,37%
TOTAL	R\$ 1.084.412,61	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08/9/2020).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 21/09 e 23/09/2020, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020022-19.2020.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)	
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: após o decurso do prazo dos reclamados para apresentarem defesa em 31/07/2020, conforme determinado no despacho proferido em 13/07/2020 (ID. 6d225bd), não há movimentação até 23/09/2020.	



2	Processo nº 0020930-81.2017.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo do reclamante em 30/06/2020 para tomar ciência dos documentos juntados pela reclamada em 09/06/2020, não há movimentação processual até 23/09/2020. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 25/07/2020.	
3	Processo nº 0020100-13.2020.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 23/09/2020 não houve o cumprimento do despacho proferido em 15/08/2020 (ID. 4831902), que reabriu a instrução para apreciação do acordo efetuado após o trânsito em julgado da sentença, determinando a conclusão dos autos. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 19/08/2020.	
4	Processo nº 0020165-08.2020.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o decurso do prazo de dez dias do reclamante para informar o correto e atual endereço do reclamado, conforme determinado no despacho proferido em 13/07/2020 (ID. 8d14a18), não há movimentação processual até 23/09/2020.	
5	Processo nº 0000259-42.2014.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 23/09/2020 não foi procedido o arquivamento definitivo dos autos, conforme a determinação final constante no despacho proferido em 16/09/2019 (ID. 93b5e00). No GIGs, há lançamento de que o feito está aguardando tramitação de outras ações contra a mesma reclamada e questionamento acerca da possibilidade de arquivamento, com prazo vencido em 15/05/2020. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 19/03/2020.	
6	Processo nº 0000954-93.2014.5.04.0721
Classe: Arresto (Arrest) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 23/09/2020 não há registro nos autos da renovação do bloqueio de valores, pelo sistema BacenJud, conforme a determinação constante no despacho proferido em 13/02/2020 (ID. 3547069). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 21/03/2020.	
7	Processo nº 0020742-20.2019.5.04.0721
Classe: Produção Antecipada da Prova (PAP) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 23/09/2020 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 18/06/2020 (ID. 16adcdb) ordenando o lançamento da conta e a intimação da requerida. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 22/06/2020.	
8	Processo nº 0020912-94.2016.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: após as manifestações das partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador – a reclamante em 09/06/2020 e a reclamada em 16/06/2020 –, não há movimentação processual, até 23/09/2020. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 10/06/2020.	
9	Processo nº 0020511-32.2015.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: após a manifestação do Sindicato autor, em 22/05/2020, e decorrido, <i>in albis</i> , em 09/06/2020, o prazo para a União tomar ciência do cálculo de liquidação, até 23/09/2020 não foi procedida, efetivamente, a conclusão dos autos, conforme determinação final constante no despacho proferido em 14/05/2020 (ID. fd193e1). O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 10/06/2020, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.	
10	Processo nº 0020075-05.2017.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> , em 02/06/2020, do prazo para a reclamante dizer se pretende a execução do título judicial, não há movimentação processual até 23/09/2020. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 10/06/2020, porém sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.	



11	Processo nº 0020534-41.2016.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: o expediente relativo ao edital de notificação da reclamada Franciele, expedido em 14/02/2020, não foi publicado no DEJT e encontra-se aberto. Em virtude disso, o processo permanece trancado na tarefa "Aguardando prazo" desde 14/02/2020.	
12	Processo nº 0000819-81.2014.5.04.0721
Classe: Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG) Fase: Execução Movimentação processual: até 23/09/2020 o Banco do Brasil não foi intimado para comprovar o recolhimento fiscal ainda pendente, conforme determinado no despacho proferido em 31/01/2020 (ID. 8762528). O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 04/02/2020, porém sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.	
13	Processo nº 0000020-33.2017.5.04.0721
Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) Fase: Execução Movimentação processual: apresentada impugnação pelo reclamante em 07/04/2020 e decorrido <i>in albis</i> , em 14/05/2020, o prazo para o reclamado tomar ciência do cálculo de liquidação, não há movimentação processual até 23/09/2020. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 16/06/2020, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.	
14	Processo nº 0000558-87.2012.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 23/09/2020 não houve o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 23/05/2019 (ID. b4bc4f6), consistentes na realização de consulta do histórico bancários dos executados, mediante consulta pelo sistema Bacen CCS e, sucessivamente, as consultas requeridas pelo sistema InfoJud. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 23/07/2019.	
15	Processo nº 0249100-31.2007.5.04.0721
Classe: Ação Civil Pública Cível (ACPCiv) Fase: Execução Movimentação processual: após o cumprimento das determinações constantes na decisão proferida em 23/05/2019 (ID. 4dcf65c), conforme certidões juntadas em 30/07/2019 e em 13/08/2019, não é verificada movimentação processual até 23/09/2020. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 18/10/2019.	
16	Processo nº 0035400-98.2009.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 23/09/2020 não foi efetuada a conclusão dos autos para apreciação da petição apresentada pela exequente em 11/05/2020, solicitando o prosseguimento da execução (ID. 319ceb5). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 16/12/2019.	
17	Processo nº 0000903-24.2010.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 23/09/2020 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 11/10/2019 (ID. 2cb8219). Além disso, apesar de certificado em 27/01/2020 que o alvará relativo ao depósito comprovado nos autos não foi expedido, embora o valor já tenha sido abatido da conta, nenhuma providência foi adotada. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 20/01/2020.	
18	Processo nº 0000203-09.2014.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: embora anexado o "Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores" em 27/01/2020, até 23/09/2020 não foi providenciada a citação dos sócios, conforme determinado no despacho proferido em 15/11/2019 (ID. 84f5bf2). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 22/01/2020.	
19	Processo nº 0020222-60.2019.5.04.0721
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo homologado, com previsão de pagamento parcelado, sendo a última parcela com vencimento previsto em 08/02/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", procedimento que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	



8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0097400-81.2002.5.04.0721	01/10/2019
2	0022700-71.2001.5.04.0721	08/10/2019
3	0000174-61.2011.5.04.0721	16/10/2019
4	0000482-29.2013.5.04.0721	06/11/2019
5	0128800-02.1991.5.04.0721	25/11/2019
6	0007300-12.2004.5.04.0721	11/12/2019
7	0057400-78.1998.5.04.0721	31/01/2020
8	0081100-05.2006.5.04.0721	14/02/2020
9	0000217-90.2014.5.04.0721	18/02/2020
-	0052600-21.2009.5.04.0721	13/3/2020
-	0000247-33.2011.5.04.0721	16/3/2020
-	0000777-03.2012.5.04.0721	27/3/2020*
-	0014100-95.2000.5.04.0721	30/8/2020*
-	0000704-31.2012.5.04.0721	10/9/2020*

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 23/9/2020).

* Caráter informativo. Observada a suspensão dos prazos devido às medidas combate à contaminação pelo novocoronavírus/COVID-19.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0256000-30.2007.5.04.0721	27/02/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 23/9/2020).

8.11. Livro Carga de Mandados

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2018/09 a 2019/08	1.822	151,83
2019/09 a 2020/08	1.611	134,25
Varição	-11,58%	-11,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

No período de setembro de 2019 a agosto de 2020, a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul emitiu 1.611 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 134,25 mandados, 11,58% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (151,83).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2018/09 a 2019/08	1.805	150,42
2019/09 a 2020/08	1.566	130,50



Varição	-13,24%	-13,24%
----------------	---------	---------

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

Foram cumpridos 1.566 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2019/09 a 2020/08; dessa forma, a média da Unidade alcançou 130,50 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de 239 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 13,24% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2018/09 a 2019/08	2019/09 a 2020/08	Varição
PRAZO MÉDIO GERAL	8,72	13,32	52,83%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul avançou 52,83% no interregno de 2019/09 a 2020/08, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2018/09 a 2019/08		2019/09 a 2020/08	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	483	26,51%	463	28,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 463 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2019/09 e 2020/08 – o equivalente a 28,74% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0001265-31.2011.5.04.0029	Leandro Augusto Hirsch	10/3/2020	18/8/2020	108
0020428-74.2019.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	17/3/2020	21/8/2020	106
0020114-65.2018.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	27/3/2020	28/8/2020	103
0020365-49.2019.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	09/3/2020	06/8/2020	102
0128800-02.1991.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	01/4/2020	28/8/2020	100
0020116-06.2016.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	17/3/2020	13/8/2020	100
0020189-75.2016.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	24/3/2020	18/8/2020	98
0020602-20.2018.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	18/02/2020	15/7/2020	98



0020600-16.2019.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	12/3/2020	04/8/2020	97
0000889-02.2013.5.04.0732	Leandro Augusto Hirsch	04/3/2020	24/7/2020	96
0020729-21.2019.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	28/3/2020	18/8/2020	94
0000923-15.2010.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	17/3/2020	04/8/2020	94
0020589-84.2019.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	17/3/2020	04/8/2020	94
0020410-53.2019.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	20/3/2020	06/8/2020	93
0020084-64.2017.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	31/3/2020	18/8/2020	93
0276100-06.2007.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	01/4/2020	18/8/2020	92
0020079-37.2020.5.04.0721	Luciano Silva de Oliveira	20/3/2020	05/8/2020	92
0020059-46.2020.5.04.0721	Leandro Augusto Hirsch	02/4/2020	18/8/2020	91

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 21/9/2020, foi constatada a existência de 100 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
01	0046200-74.2006.5.04.0016	29/02/2020	Leandro Augusto Hirsch	137
02	0000889-02.2013.5.04.0732	04/3/2020	Leandro Augusto Hirsch	135
03	0000482-29.2013.5.04.0721	13/3/2020	Leandro Augusto Hirsch	128
04	0020538-44.2017.5.04.0721	17/3/2020	Leandro Augusto Hirsch	126
05	0020080-27.2017.5.04.0721	26/3/2020	Luciano Silva de Oliveira	119
06	0020129-97.2019.5.04.0721	27/3/2020	Luciano Silva de Oliveira	118
07	0020243-41.2016.5.04.0721	27/3/2020	Leandro Augusto Hirsch	118
08	0000072-34.2014.5.04.0721	30/3/2020	Luciano Silva de Oliveira	117
09	0000229-07.2014.5.04.0721	30/3/2020	Luciano Silva de Oliveira	117
10	0025900-47.2005.5.04.0721	14/4/2020	Leandro Augusto Hirsch	109
11	0025900-47.2005.5.04.0721	14/4/2020	Luciano Silva de Oliveira	109
12	0020432-48.2018.5.04.0721	22/4/2020	Luciano Silva de Oliveira	104
13	0020573-38.2016.5.04.0721	22/4/2020	Leandro Augusto Hirsch	104
14	0020299-06.2018.5.04.0721	24/4/2020	Sem Oficial de Justiça designado	102
15	0020892-06.2016.5.04.0721	13/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	90
16	0020234-42.2019.5.04.0861	25/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	82
17	0000012-81.2013.5.04.0661	26/5/2020	Luciano Silva de Oliveira	81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

18	0020041-59.2019.5.04.0721	26/5/2020	Luciano Silva de Oliveira	81
19	0020775-10.2019.5.04.0721	26/5/2020	Luciano Silva de Oliveira	81
20	0020594-77.2017.5.04.0721	28/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	79
21	0020594-77.2017.5.04.0721	28/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	79
22	0020594-77.2017.5.04.0721	28/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	79
23	0020594-77.2017.5.04.0721	28/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	79
24	0020594-77.2017.5.04.0721	28/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	79
25	0020594-77.2017.5.04.0721	28/5/2020	Leandro Augusto Hirsch	79
26	0021212-11.2019.5.04.0023	31/5/2020	Luciano Silva de Oliveira	77
27	0021212-11.2019.5.04.0023	31/5/2020	Luciano Silva de Oliveira	77
28	0020342-06.2019.5.04.0721	09/6/2020	Leandro Augusto Hirsch	71
29	0020099-28.2020.5.04.0721	11/6/2020	Leandro Augusto Hirsch	69
30	0020694-61.2019.5.04.0721	12/6/2020	Leandro Augusto Hirsch	69
31	0020233-55.2020.5.04.0721	15/6/2020	Luciano Silva de Oliveira	68
32	0020597-32.2017.5.04.0721	26/6/2020	Luciano Silva de Oliveira	59
33	0020597-32.2017.5.04.0721	26/6/2020	Luciano Silva de Oliveira	59
34	0020693-76.2019.5.04.0721	01/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	56
35	0021076-40.2016.5.04.0016	08/7/2020	Luciano Silva de Oliveira	51
36	0000500-16.2014.5.04.0721	13/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	48
37	0020461-64.2019.5.04.0721	15/7/2020	Luciano Silva de Oliveira	46
38	0020167-17.2016.5.04.0721	15/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	46
39	0020167-17.2016.5.04.0721	15/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	46
40	0020634-93.2016.5.04.0721	15/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	46
41	0020939-43.2017.5.04.0721	15/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	46
42	0020475-58.2020.5.04.0383	21/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	42
43	0020229-62.2020.5.04.0383	21/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	42
44	0020420-10.2020.5.04.0383	21/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	42
45	0020314-48.2020.5.04.0383	21/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	42
46	0020410-66.2020.5.04.0382	24/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	39
47	0020201-50.2020.5.04.0721	24/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	39
48	0020280-76.2020.5.04.0382	27/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	38
49	0020476-46.2020.5.04.0382	27/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	38
50	0020433-12.2020.5.04.0382	28/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

51	0020362-02.2016.5.04.0721	28/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	37
52	0020018-23.2020.5.04.0384	29/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	36
53	0020403-71.2020.5.04.0383	29/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	36
54	0020577-67.2018.5.04.0701	29/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	36
55	0020549-70.2016.5.04.0701	29/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	36
56	0020549-70.2016.5.04.0701	29/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	36
57	0020491-15.2020.5.04.0382	31/7/2020	Leandro Augusto Hirsch	34
58	0020481-68.2020.5.04.0382	03/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	33
59	0020492-97.2020.5.04.0382	03/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	33
60	0020571-63.2019.5.04.0721	03/8/2020	Luciano Silva de Oliveira	33
61	0020572-48.2019.5.04.0721	03/8/2020	Luciano Silva de Oliveira	33
62	0103400-12.2006.5.04.0122	04/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	32
63	0020548-33.2020.5.04.0382	05/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	31
64	0020494-67.2020.5.04.0382	06/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	30
65	0020310-14.2020.5.04.0382	06/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	30
66	0020521-44.2020.5.04.0384	12/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	27
67	0020522-29.2020.5.04.0384	12/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	27
68	0020347-38.2020.5.04.0383	13/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	26
69	0020705-90.2019.5.04.0721	14/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	25
70	0020368-67.2020.5.04.0721	17/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	24
71	0020504-59.2017.5.04.0013	17/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	24
72	0020504-59.2017.5.04.0013	17/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	24
73	0020796-30.2019.5.04.0383	18/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	23
74	0000207-09.2013.5.04.0292	19/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	22
75	0020194-58.2020.5.04.0721	19/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	22
76	0020259-69.2018.5.04.0221	19/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	22
77	0020325-33.2020.5.04.0721	19/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	22
78	0020460-45.2020.5.04.0721	19/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	22
79	0020490-33.2020.5.04.0381	19/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	22
80	0020435-82.2020.5.04.0381	19/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	22
81	0020530-15.2020.5.04.0381	19/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	22
82	0020069-66.2015.5.04.0721	21/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	20
83	0000674-27.2010.5.04.0701	24/8/2020	Luciano Silva de Oliveira	19



84	0020127-41.2018.5.04.0761	24/8/2020	Luciano Silva de Oliveira	19
85	0020433-15.2020.5.04.0381	24/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	19
86	0020083-74.2020.5.04.0721	26/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	17
87	0020434-97.2020.5.04.0381	28/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	15
88	0020437-52.2020.5.04.0381	28/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	15
89	0020473-44.2020.5.04.0721	28/8/2020	Sem Oficial de Justiça designado	15
90	0020518-98.2020.5.04.0381	28/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	15
91	0020557-95.2020.5.04.0381	28/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	15
92	0020003-13.2020.5.04.0721	28/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	15
93	0020322-22.2020.5.04.0384	31/8/2020	Leandro Augusto Hirsch	14
94	0020063-83.2020.5.04.0721	01/9/2020	Sem Oficial de Justiça designado	13
95	0020125-26.2020.5.04.0721	01/9/2020	Sem Oficial de Justiça designado	13
96	0020479-98.2020.5.04.0382	01/9/2020	Leandro Augusto Hirsch	13
97	0020609-85.2020.5.04.0383	01/9/2020	Leandro Augusto Hirsch	13
98	0020516-28.2020.5.04.0382	02/9/2020	Leandro Augusto Hirsch	12
99	0020476-43.2020.5.04.0383	02/9/2020	Leandro Augusto Hirsch	12
100	0020477-31.2020.5.04.0382	02/9/2020	Leandro Augusto Hirsch	12

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/9/2020).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal para o reclamante é procedida na confecção da sentença de liquidação ou na apresentação do cálculo pelo réu, sendo o valor apurado maior do que aquele depósito, mediante requerimento da parte autora, ou da própria parte ré.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte. Quanto ao procedimento, há determinação da citação do sócio, mediante decisão fundamentada, para apresentação de resposta ao incidente, não sendo determinada a indicação de bens da sociedade em 48 horas. De forma acatelaatória, há realização de Bacenjud, Renajud e registro no CNIB preventivos, antes da citação do sócio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Constou na Ouvidoria deste TRT **01** processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
5827/2020	0097700-09.2003.5.04.0721	Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daquele relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de execução (última colocada entre as 23 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao elevado estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior (47,05% superior à média das unidades similares) quanto ao reduzido número de execuções finalizadas no período analisado (42,57% abaixo da média da respectiva faixa). A seu turno, a Vara também apresentou resultados abaixo da média da faixa de movimentação processual nos indicadores referentes à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques negativos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/8/2020, o segundo maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (47,56% acima da média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma redução de 2,48% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade apresentou, ainda, a oitava menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 11,40% inferior ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 2,33% superior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo à idade média dos processos em execução, no qual a Vara registrou o pior índice de sua faixa de movimentação processual. A Unidade também apresentou desempenhos inferiores à média da respectiva faixa nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução e à idade média dos processos em tramitação. Em contrapartida, a Unidade registrou um resultado equivalente à média das unidades similares no indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, sendo adotadas, segundo a Diretora de Secretaria, as seguintes medidas para o seu cumprimento:

“A Secretaria, na medida do possível, verifica os processos que têm possibilidade de conciliação na fase de execução, por exemplo, e sugere a inclusão em pauta para tentativa de conciliação. Igualmente, a Secretaria se utiliza de todos os convênios disponibilizados com a finalidade de tentar encontrar patrimônio do devedor para pôr fim à execução, com êxito. Não obstante, tem se observado grande dificuldade porque não se encontram quaisquer bens ou valores. Além disso, não obstante a suspensão das atividades presenciais, a Secretaria dá prioridade para a análise de processos de conhecimento em que verifica a possibilidade de acordo e inclui em pauta para tentativa de conciliação. As demais metas, como por exemplo, o julgamento de processos, não dependem especificamente da Secretaria”.

Das 6 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2019, a Unidade Judiciária cumpriu apenas 3 (três). Como aspecto positivo, cumpre destacar o cumprimento, com folga, da Meta 1 (*“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”*), tendo sido solucionados 1.064 processos em 2019, ou seja, 304 a mais do que o número de processos distribuídos em 2019 (760). Contudo, apesar das medidas informadas na entrevista correccional, não houve cumprimento da Meta 5 (*“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”*), valendo ressaltar que o congestionamento na fase de execução se constitui em um dos principais problemas da Justiça do Trabalho na 4ª Região. De outra parte, relativamente ao ano de 2020, há indicativo de não cumprimento das referidas Metas 1 e 5 e das Metas 3 (*“Estimular a conciliação”*) e 7



(“Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”), sendo que na data da inspeção correcional ainda não havia sido cumprida a Meta 2 (“Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos 1º e 2º graus”), mas já tinha sido atingida a Meta 6 (“Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”).

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne à prescrição intercorrente a Unidade tem adotado as disposições do art. 116 da CPC/GJT de 19/12/2020, sendo referido que, uma vez esgotadas “as tentativas para encontrar bens do executado, intima-se o credor para apresentar meios viáveis ao prosseguimento da execução em 30 dias, ficando já definido que se não indicados os meios, o processo terá a execução suspensa por 12 meses e, decorrido este prazo, terá início a fluência do prazo prescricional bienal previsto no § 1º do art. 11-A da CLT”. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT é efetuada 45 dias úteis após a citação para pagamento ou garantia ao Juízo não cumprida, enquanto a retirada ocorre por ocasião da quitação integral do débito, no momento do julgamento da extinção da execução. Havendo garantia do Juízo ou suspensão da exigibilidade, são ajustados os dados posteriormente. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte. Quanto ao procedimento, há determinação da citação do sócio, mediante decisão fundamentada, para apresentação de resposta ao incidente, não sendo determinada a indicação de bens da sociedade em 48 horas. De forma acautelatória, há realização de Bacenjud, Renajud e registro no CNIB, antes da citação do sócio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, não havendo separação as ações acidentárias. Com relação à designação das audiências, antes da pandemia, “as designações eram automáticas, com período mínimo entre a data do ajuizamento e da audiência entre 12 e 15 dias, observada a disponibilidade da pauta e eventuais períodos de suspensão, recesso, férias do magistrado, etc”. Após a pandemia, “as designações são feitas pela Secretaria, observado o intervalo de 15min a 20 min para audiências iniciais, entre às 14h e as 14h45min, e 1h30min para as audiências de instrução (uma às 15h e a outra às 16h30min)”. Além disso, foram prestados os seguintes esclarecimentos, acerca da realização das audiências e procedimentos adotados antes e pós-pandemia:

“Anteriormente à pandemia, as ações ajuizadas eram incluídas em pauta (tentativa de conciliação e apresentação de defesa), cujas audiências eram designadas de forma automática pelo sistema, à exceção das ações de consignação em pagamento e pedido de homologação de transação extrajudicial, cuja análise se dá por meio de decisão fundamentada, inclusive atualmente, e de ações em que tinha como uma das partes unicamente ente público. Após a pandemia, os processos ajuizados continuam, na sua maioria, sendo incluídos em pauta, porém não de forma automática. Na triagem é verificada a conveniência e existência de elementos necessários que possibilitem a inclusão em pauta, como endereço em que seja viável a intimação por via postal ou por OJ (Recomendação 04/2018), reclamados que habitualmente fazem acordo ou em processos em que não se observe (de modo geral) nada que obste a inclusão em pauta. As audiências, nestes casos, têm a finalidade precípua de obter-se a conciliação, e não havendo, servem para marcar o prazo inicial para apresentação de defesa nos autos. Nos demais processos a parte é intimada para apresentação de defesa e, muito raramente, se impossível a intimação da parte, há determinação para que seja aguardado o retorno das atividades presenciais, mas esta circunstância é exceção.

Atualmente, estão sendo incluídos processos cujas matérias de prova têm menor complexidade, também para instrução (oitiva de partes e testemunhas) de forma telepresencial”.

São realizadas audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação ou execução, a pedido das partes ou mediante análise, a critério do magistrado.

Encerrada a instrução, seja em audiência ou mediante despacho, a conclusão dos autos para sentença é efetuada, no máximo, no dia seguinte “à determinação”.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 781,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2017 a 2019, a lotação da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul para o ano de 2020 é de 09 (nove) servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação completa, desde 31/08/2020, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção de regime misto (por carteira e por divisão de tarefas), tendo sido relatado o seguinte acerca das atribuições dos servidores:

O trabalho é organizado de forma mista. No processo de conhecimento trabalham três servidores: A triagem inicial e a confecção de notificações destes processos é realizada por dois servidores (Vinícius e Karina). Todas as demais notificações e expedição de outros documentos, como ofícios, correspondências eletrônicas, envio por malote digital, etc.,



remessa de processos ao tribunal, relativos ao processo de conhecimento são realizados pela servidora Karina. Todos despachos oriundos do protocolo de petições do processo de conhecimento, incluindo análise de tutelas de urgência, ações de consignação em pagamento, HTE, verificação dos prazos e cumprimento de providências, recebimento de processos oriundos do TRT, são realizados pela diretora de Secretaria, com o auxílio da servidora Karina para a verificação dos prazos e cumprimento de providências, relativos aos processos de menor complexidade. Todos os atos necessários ao processamento e andamento dos documentos recebidos pelo e-mail da Vara são realizados pela diretora de Secretaria. O Secretário de audiências (Vinícius), ainda, é o responsável por dar o andamento e realizar o cumprimento das determinações relativas às audiências, conforme determinado em ata, e verificar o vencimento dos processos que aguardam cumprimento de acordo. Atualmente, em razão do trabalho remoto, o Secretário de Audiências ainda inclui e auxilia na inserção das minutas de despacho para inclusão dos processos em pauta, a critério do magistrado.

Na fase de liquidação exercem tarefas, à exceção do assistente de execução, 03 servidores (Tânia – Assistente de Diretor de Secretaria, Rômulo e Márcio), da seguinte forma: os despachos de mero expediente, cabem aos servidores Tânia (final 0 ao 04) e Rômulo (final 05 ao 09); a certificação do prazo é realizada pela servidora Tânia; a confecção de todas as notificações e demais documentos relativos à fase de liquidação cabem ao servidor Márcio.

Na fase de execução exercem tarefas todos os servidores, à exceção de Karina, da seguinte forma: os despachos oriundos do protocolo de petições e, em específico, a certificação dos prazos, desde dezembro de 2019, em razão da aposentadoria da servidora Débora, cabe aos servidores Tânia (final 0 ao 04) e Rômulo (final 05 ao 09). A servidora Tânia, ainda, é responsável pelo recebimento e encaminhamento dos documentos recebidos pelo malote digital, bem como pelos convênios Sisbajud e Renajud e, atualmente pela verificação dos documentos urgentes recebidos pelo VIPE (processos arquivados, não migrados para o PJE).

A confecção de notificações e expedição de demais documentos como expedição de ofícios, correspondências eletrônicas ou encaminhamento de documentos por este meio ou malote digital, e confecção de outros atos, são realizados pelos servidores Márcio (final 0 ao 04) e Vinícius (final 05 ao 09). Os registros de indisponibilidade de bens (CNIB), inclusão no cadastro de devedores (SerasaJud), pesquisa JucisRS, Arisp e despachos para prosseguimento destes processos, em regra, são realizados pela diretora de secretaria. Ainda, é realizada pela Diretora de Secretaria a conferência de precatórios e RPVs expedidos, certidões para averbação de penhora, e outros documentos correlatos. Saliento que para verificação de dados no InfoJud têm acesso a Diretora de Secretaria (Sandra), a Assistente de Diretor de Secretaria (Tânia) e o Secretário de Audiências (Vinícius), de modo que qualquer dos três, havendo a necessidade, atendem as determinações do Juízo quanto à pesquisa neste sistema. A verificação e despachos necessários ao cumprimento de providências na fase de execução, até 14/09/2020 foram, realizados pela Diretora de Secretaria.

Todos os atos relativos ao prosseguimento da execução como lançamento de contas, expedição de mandados (penhora, citação, arresto), confecção de alvarás, confecção de autorizações judiciais, certidões para averbação ou registro de penhora, dação em pagamento, adjudicação, autos de arrematação, dentre outros são realizados pelo servidor Cristiano (assistente).

Obs.: A partir de 31/08/2020 foi removida para a VT de Cachoeira do Sul, Lúcia Gaspary Beskow que, a partir de 14/09/2020 (quando foi habilitado o seu certificado digital), iniciou a realizar as tarefas pertinentes à análise e realização dos atos necessários ao cumprimento de providências (independentemente da fase).

Cabe ressaltar, ainda, que o servidor Márcio, até a implementação do serviço e-carta, era responsável pela expedição de todas as correspondências postais da Vara do Trabalho e, especialmente, neste período de trabalho remoto, realizou tais atividades, a partir de casa.

Igualmente, registro que a estagiária Ingrid Bredow, quando em trabalho presencial, o que perdurou por curto período, procedeu ao arquivamento de processos físicos que já se encontravam aptos a tanto, em razão da migração para o PJE, realizou as digitalizações de documentos recebidos no balcão, fazia o atendimento dos usuários, iniciou a aprendizagem da expedição de correspondências e inserção de documentos/certidões no PJE, e atualmente, dentro das limitações que o PJE impõe ao desempenho de outras atividades, dentro das possibilidades, juntou os documentos devolvidos pela ECT e avisos de recebimento, e iniciou a aprendizagem para confecção de notificações expedidas pelo DEJT.

A Unidade conta com um Assistente de Execução, Rodrigo, o qual possui as seguintes atribuições: “a análise e confecção de minutas de decisão relativas aos incidentes de execução: embargos à execução, à penhora, impugnações à sentença de liquidação, à arrematação, incidentes de descon sideração da personalidade jurídica. O Assistente de Execução é igualmente responsável pela análise de todos os processos em que haja impugnação ao cálculo de liquidação, com a finalidade de verificar a pertinência e fixar os critérios apropriados, bem como pela confecção da sentença de liquidação que homologa o cálculo. Ainda, é responsável pela conferência dos alvarás expedidos, o que faz conjuntamente com o servidor Vinícius, anteriormente à remessa para assinatura pelo magistrado”.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constou na Ouvidoria do TRT, 01 (um) processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Foi informado na entrevista correccional serem boas as condições gerais do prédio onde funciona a Unidade. Porém, o piso se apresenta com rachaduras (Paviflex), há um vidro quebrado na janela (já informado ao setor competente), bem como com a ocorrência de ventos, uma parte do equipamento externo do ar condicionado caiu o que impossibilitará o uso (já comunicado ao setor competente)”.



Finalmente, são aparentemente boas as condições de iluminação e ruído na Unidade Judiciária.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a



devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 187, §1º, da CPC).

12.2 Aos Juízes

Item 5.2.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência de descumprimento da meta no presente ano, na medida em que o número de processos solucionados foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Sinala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2019 foi devidamente cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.1).

Item 5.2.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.3), na medida em que o número de processos conciliados em 2019 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período, e que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência novo de descumprimento desta meta no presente ano.



12.3 À Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.4), na medida em que o número de execuções baixadas em 2019 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, e que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência de novo descumprimento da referida meta no presente ano, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.2.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que os dados parciais apurados até 31/8/2020 apontam tendência de descumprimento da referida meta no presente ano, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou, até o momento, aumento em relação ao ano anterior.

Signala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano anterior foi devidamente cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.6).

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Realizar, com a maior brevidade possível, o impulso processual necessário ao prosseguimento do feito, como forma de evitar a demora no andamento processual verificada nos **processos nºs 0020022-19.2020.5.04.0721 e 0020930-81.2017.5.04.0721**;
- b) Ao proceder à conclusão dos autos, observar o prazo previsto no art. 228, *caput*, do CPC, evitando a situação constatada nos processos nºs **0020100-13.2020.5.04.0721, 0020912-94.2016.5.04.0721, 0020511-32.2015.5.04.0721, 0020075-05.2017.5.04.0721 e 0000020-33.2017.5.04.0721**;
- c) Como forma de evitar o atraso identificado nos **processos nºs 0000954-93.2014.5.04.0721 e 0000259-42.2014.5.04.0721**, cumprir, com a maior brevidade possível, as determinações constantes nos despachos proferidos;
- d) Priorizar o cumprimento das determinações contidas em despachos proferidos em fase de execução, como forma de evitar a recorrência de atraso identificada nos **processos nºs 0000819-81.2014.5.04.0721; 0000558-87.2012.5.04.0721; 0000903-24.2010.5.04.0721 e 0000203-09.2014.5.04.0721**;
- e) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” (situação ocorrida no de nº **0020222-60.2019.5.04.0721**), cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Conforme apontado no item 7.2 supra, as apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 23/9/2020 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 22/9/2020, às 16h48min, registram **02** processos concluídos há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária: **01** processo ao Juiz Substituto **Eduardo Batista Vargas** (nº 0087300-09.1998.5.04.0721, concluído em 29/6/2020 – 43 dias) e **01** concluído à Juíza Substituta **Nadir Fátima Zanotelli Coimbra** (nº 0020607-08.2019.5.04.0721, em 04/8/2020 – 36 dias).



O Juiz Eduardo Batista Vargas proferiu a sentença no proc. nº 0087300-09.1998.5.04.0721 no dia 28/09/2020. Já a sentença no proc. nº 0020607-08.2019.5.04.0721 foi proferida em 13/10/2020 pela Juíza Nadir Fátima Zanotelli Coimbra.

Nesse contexto, nada a determinar no tópico em questão.

13.2 À Secretaria

Item 5.2.2 (Meta CNJ 2/2020)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, **37 processos** dentre aqueles distribuídos até 31/12/2018 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. **Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Renovar a ordem de bloqueio de valores, conforme determinado na primeira parte do despacho proferido em 13/02/2020 (ID. 3547069) no **processo nº 0000954-93.2014.5.04.0721**;
- b) No **processo nº 0020075-05.2017.5.04.0721**, proceder de forma efetiva à conclusão dos autos para as determinações que o Juízo entender de direito;
- c) No **processo nº 0000819-81.2014.5.04.0721**, cumprir o despacho proferido em 31/01/2020 (ID. 8762528), ou certificar a existência ou não de pendência relativa ao recolhimento fiscal (considerando o documento sob ID. 0cdfbf9) e proceder, de forma efetiva, à conclusão dos autos para as determinações que o Juízo entender de direito;
- d) Cumprir ou registrar o cumprimento das determinações contidas no despacho proferido em 23/05/2019 (ID. b4bc4f6) no **processo nº 0000558-87.2012.5.04.0721**;
- e) Cumprir ou registrar o cumprimento da determinação contida na penúltima frase da decisão proferida em 23/05/2019 (ID. 4dcf65c) no **processo nº 0249100-31.2007.5.04.0721**;
- f) No processo nº **0035400-98.2009.5.04.0721**, proceder à conclusão dos autos para apreciação da petição apresentada pela exequente em 11/05/2020 (ID. 319ceb5);



- g) No **processo nº 0000903-24.2010.5.04.0721**, cumprir ou registrar o cumprimento da determinação final contida no despacho proferido em 11/10/2019 (ID. 2cb8219) e, após, em face do teor da certidão de 27/01/2020 (ID. 2deb6bd), proceder à conclusão dos autos para as determinações que o Juízo entender de direito;
- h) Cumprir a determinação contida no despacho proferido em 15/11/2019 (ID. 84f5bf2) no **processo nº 0000203-09.2014.5.04.0721**, concernente à citação dos sócios.

Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPR.

Item 8.11.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”, tendo referido não ter havido “*publicação de ato normativo ou ordem de serviço tendente a regular medidas relativas à continência do COVID-19*”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, o qual, mesmo estando convocado para atuar no Tribunal, fez questão de participar, e a Juíza Substituta designada, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia 29/9/2020.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul no dia 29/9/2020, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com a Diretora da Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 8366/2020**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach, pela Juíza Substituta designada, Nadir Fátima Zanotelli Coimbra, e pela Diretora da Secretaria, Sandra Maria Colbeich Trajano, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional